



LEI Nº 425/86

Dispõe sobre reajuste salarial

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 33,34% (trinta e três vírgula trinta e quatro por cento), para os servidores municipais, por determinação do Decreto-Lei Federal nº 2.283 de 28 de fevereiro de 1986, e mais 8% (oito por cento), a título de bonificação para os servidores enquadrados por níveis, totalizando 41,34% (quarenta e um vírgula trinta e quatro por cento).

Art. 2º - Fica ainda o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento de 13,66% (treze vírgula sessenta e seis por cento), para os servidores com salários defazados, no período de inflação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, em 26 de março de 1986


NELSON CASTILHO

Prefeito Municipal